



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA SEPRT/ME Nº 1.295, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Revogada pela [Portaria n. 8.873, de 23 de julho de 2021](#)

*Prorroga o prazo para início de vigência das [Normas Regulamentadoras nº 01](#) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; [nº 07](#) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; [nº 09](#) - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e [nº 18](#) - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. (Processo nº 19966.101487/2020-19).*

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), e o inciso V do art. 71 do Anexo I do [Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 2 de agosto de 2021, o início da vigência das seguintes Normas Regulamentadoras:

I - [Norma Regulamentadora nº 01](#) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela [Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020](#);

II - [Norma Regulamentadora nº 07](#) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela [Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020](#);

III - [Norma Regulamentadora nº 09](#) - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela [Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020](#); e

IV - [Norma Regulamentadora nº 18](#) - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela [Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

REVOGADO